



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021, que entre si celebram a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS (SECAD/TO)** e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (SSP/TO)**.

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SECAD/TO, com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-96, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.894.022/0001-36, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **BRUNO BARRETO CESARINO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7591859 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 002.863.566-35, nomeado pelo Ato Nº 250-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.558, de 06 de março de 2020, e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SSP/TO, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Araguaia, Esplanada das Secretarias, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.001-002, inscrita no CNPJ nº 25.053.109/0001-18, representada por seu Secretário, o Senhor **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0401135152 SSP/BA, inscrito no CPF nº 617.225.965-20, nomeado pelo Ato nº 195, de 1º de fevereiro de 2019, , **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já aceito, conforme condições e cláusulas abaixo descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores efetivos da SSP/TO para apoiar na análise de processos e expedientes de interesse da SSP/TO no âmbito da SECAD/TO, bem como na elaboração de políticas de segurança institucional.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO



As atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão realizadas pelos partícipes, os quais se comprometem a alocar recursos humanos da SSP/TO à SECAD/TO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO DE PESSOAL**

Manter-se-ão aos servidores cedidos todos os direitos inerentes aos cargos e PCCS das carreiras a que pertencem, sem a desvinculação de interstícios e progressões as quais estes façam direito, durante o período de cessão.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

- I - Promover ações conjuntas a fim de desempenhar as atividades e projetos de interesse comum;
- II - Propor, sempre que necessário, ajustes à execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- III - Responder por eventuais danos decorrentes da execução deste Termo ou pela divulgação indevida de informações por meio dele obtidas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS (SECAD/TO):**

- a) Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situações de irregularidades que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- b) Custear despesas com o(s) servidor(es) cedido(s) pela SSP/TO nos casos de participação deste em atividades, cursos, treinamentos e eventos de interesse da SECAD/TO;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (SSP/TO):**

- a) Ceder, com ônus para a SECAD/TO, servidores do quadro funcional da SSP/TO, em pleno exercício de suas funções e tecnicamente qualificados para exercer o encargo;
- b) Comunicar expressamente à SECAD/TO quaisquer alterações ou situações de irregularidades detectadas que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os partícipes se obrigam a guardar confidencialidade das informações e dados postos à sua disposição, bem como dos resultados oriundos de pesquisas, não podendo ser cedidos e/ou divulgados a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer outra forma, sem anuência expressa da outra parte, sob pena de rescisão unilateral do presente, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível. Obrigam-se, ainda, a manter sigilo dos projetos executados em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprios de cada partícipe.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO:**

O presente Acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes, formalizado com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil por uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Os partícipes poderão rescindir o presente Acordo a qualquer tempo, em razão do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A eventual rescisão deste acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.



### CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Este termo convalidará todos os atos de cessão de servidores da SS/TO para exercício funcional junto à SECAD/TO, publicados a partir de 19 de junho de 2020, atendidos os requisitos do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e art. 77 da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019.

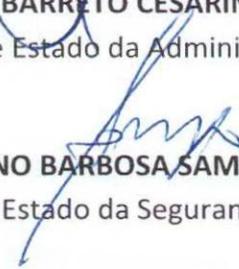
### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo os mesmos em comum acordo o foro da comarca de Palmas - TO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Palmas, 23 de fevereiro de 2021.

  
**BRUNO BARRETO CESARINO**  
Secretário de Estado da Administração

  
**CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF:
2. Nome e CPF:

*Márcio Luiz Gomes de Aguiar, 450.738.309-3*  
*Alqueires de Sousa Brito de Almeida, 046.630.291-6*